



DECRETO Nº 673/2023

“Dispõe sobre a indisponibilidade do sistema de gestão unificado do Município de Prudentópolis, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Licitatório nº 112/2023 e Contrato nº 320/2023, o qual tem como objeto a contratação de sistema de gestão unificado para as entidades, Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Câmara Municipal de Prudentópolis e Instituto de Previdência de Prudentópolis;

Considerando o Decreto nº 10.540, de 5 de Novembro de 2020 do Governo Federal e seu respectivo cronograma de implantação e o protocolado sob nº 11945/2023;

DECRETA

Art. 1º. O sistema de gestão unificado do Município de Prudentópolis, que compreende todos os serviços digitais, ficará indisponível do dia 22/12/2023 as 16h00min até 29/12/2023, para realização de operações de migração, unificação e testes.

§1º. Durante o período citado no *caput*, ficam suspensos os prazos dos processos em trâmite.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal